

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## Processo Administrativo n. 3.200/2026.

### Extrato de justificativa de dispensa de chamamento público para termo de fomento

**Proponente:** Lar Alternativo São José, CNPJ n. 02.460.793/0001-57

**Objeto:** Manutenção e execução das atividades finalísticas da instituição, visando o acolhimento integral e ininterrupto de crianças e adolescentes.

**Valor do fomento:** R\$ 1.597.050,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e cinquenta reais)

**Vigência:** até 31/12/2028.

**Justificativa pela dispensa:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 3.200/2026 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e a OSC Lar Alternativo São José, com fulcro nos artigos 30, inciso VI, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de dispensa de chamamento público uma vez que as atividades inerentes à execução do Plano de Trabalho estão relacionadas à assistência social. Além disso, consta nos autos o credenciamento da OSC Lar Alternativo São José junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina-MS, circunstâncias que justificam a dispensa de chamamento público. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no § 2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 06 de Maio de 2026. Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

### Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**. Fundamento: artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Proponente: Sociedade Benemérita Creche Shalon. **Objeto:** Fortalecimento e manutenção dos serviços de apoio à educação infantil, garantindo a continuidade do atendimento integral às crianças, por meio do custeio de despesas administrativas, operacionais, de segurança institucional e suporte pedagógico. **Vigência:** 31 de dezembro 2026. **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Recursos Orçamentários:** Proj. /atividade: 2.033 – Manter as Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. **Elemento de despesa:** 3.3.50.00.00.00.00.1.500.1001 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos. **Cód. Reduzido:** 88. Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2026**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização de **Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Processo SIGA HR-ADM-2026/00135. Objeto:** Aquisição de soro fisiológico 0,9% - 100ml, para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, estarão disponíveis nos sites eletrônicos oficiais [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://funsau-na.ms.gov.br/portaldatransparencia>.

Período de Recebimento de Propostas:  
De 08/05/2026 às 08:00hrs (Brasília)  
Até 13/05/2026 às 18:00hrs (Brasília)

Período de Lances:  
De 14/05/2026 às 09:00 (Brasília)  
Até 14/05/2026 às 15:00 (Brasília)  
(Tempo de disputa: 06 horas)

A Dispensa Eletrônica ocorrerá no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Nova Andradina/MS, 07 de maio de 2026.

Cíntia Rodrigues de Almeida  
Agente de Contratação

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 66/2025

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. HERNANDES ORTIZ, neste ato denominado CONTRATANTE e outro lado a empresa J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ. nº 26.616.499/0001-50, através de seu representante legal, Jardel Remonato, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 66/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. objetivando a alteração de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas. O valor global do ajuste passa a ser de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), somando-se o montante total desde a origem da contratação, mantendo-se inalterado o valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) para a nova vigência de doze meses.

DO ADITIVO:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o ajuste do valor global do Contrato nº 66/2025.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/05/2026 a 07/05/2027.

DO VALOR: Em virtude da prorrogação ora ajustada, o valor para o novo período de 12 meses será de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

Nova Andradina, MS, 06 de maio de 2026.

ASSINAM:

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Finanças  
E Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

J.REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Jardel Remonato  
Contratado

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 71/2025.

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde Sr HERMES JOSÉ DOS SANTOS, através de seu representante legal Sr.º ARTHUR LUIZ DE SOUZA, neste ato denominado CONTRATADA, , resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 71/2025, objetivando a alteração de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

DO ADITIVO:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o ajuste do valor global do Contrato nº 71/2025.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/05/2026 a 12/05/2027.

DO VALOR: Em virtude da prorrogação ora ajustada, o valor para o novo período de 12 meses será de R\$ 156.408,70 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos), conforme o reajuste do valor pelo IPCA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo 1 ao Contrato 71/2025, relativas ao valor de R\$ 156.408,70 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos) para o novo período de vigência de 12 (doze) meses, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município de Nova Andradina, sob as seguintes rubricas:

Proj./Atividade: 2.065 - manter as atividades da vigilância epidemiológica

Código Reduzido: 23

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Informamos que os demais dados permanecem inalterados.

Parágrafo único: Para o exercício financeiro subsequente (2027), as despesas correspondentes ao saldo remanescente do prazo estipulado na Cláusula de Vigência serão alocadas nas dotações orçamentárias equivalentes, de acordo com as respectivas leis orçamentárias anuais.

Nova Andradina-MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas  
Contratante

PAMPA AGROBUSINESS LTDA  
ARTHUR LUIZ DE SOUZA  
Contratado

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.844, de 7 de maio de 2026.

***Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Municipal de Elaboração do Anteprojeto de Lei para implantação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Nova Andradina/MS, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos IV, VI e XXX do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina/MS;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2026/02515, do Diretor da Fundação Nova-Andradinense de Esporte e Lazer, que solicita a criação e a nomeação da Comissão Municipal responsável pela elaboração do anteprojeto de lei para a implantação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Nova Andradina/MS, constante nos autos PM-ADM-2026/05936;

CONSIDERANDO que a prática dos esportes é fundamental para a garantia do desenvolvimento social;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal, com o propósito de democratizar o processo de decisão, implementação e avaliação da Política Pública de Esporte e Lazer do Município, por meio da Fundação Nova-Andradinense de Esporte e Lazer (FUNAEL), realizou a Audiência Pública de Esporte e Lazer – Construção do Sistema Municipal de Esporte de Nova Andradina;

CONSIDERANDO que, na audiência pública, foi apresentada a proposta de criação de uma Comissão para a estruturação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nova Andradina;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Municipal, representativa de diversos segmentos da sociedade, com o objetivo de elaborar a proposta de anteprojeto de lei para a implementação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nova Andradina/MS.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Andrei Fernando Picoli;
- II – Aniele Fabiana Fuso Paschoalim;
- III – Carlos Diego Dantas Batista;
- IV – Eduardo Rodrigues Vieira;
- V – Fernando de Oliveira Leal;
- VI – Fladson Vicente Pereira da Silva;
- VII – Jaime Roberto Carriel da Costa;
- VIII – Joari Martins;
- IX – Juliano Henrique de Moraes Silva;
- X – Kaio Gimenez Bartiman;
- XI – Maria Neuza Rosa;
- XII – Matheus Henrique Martins Marcondes;
- XIII – Pedro Trotta Molinari;
- XIV – Regiane Aparecida Magalhães;
- XV – Walter Bernegozzi Junior.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

- I - realizar estudos para estruturação do anteprojeto de lei;
- II - elaborar relatório conclusivo dos trabalhos;
- III - elaborar o anteprojeto de lei.

**Art. 4º** O presente decreto vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** A designação dos membros não implica ônus ou vínculo com Administração Pública, nem quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2

**DECRETO Nº 3845/2026, de 8 de Maio de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1940/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 419.122,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.122.14.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$52.738,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		52.738,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.122.14.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$5.770,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.770,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$0,01
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,01
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2038-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$134.701,00
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação		134.701,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$48.735,60
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		48.735,60
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$28.668,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		28.668,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.12.2061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$121.952,92
2.601.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		121.952,92
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2033-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$26.557,25
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		26.557,25

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$121.952,92
2.601.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		121.952,92
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$0,01
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,01

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página : 2 / 2



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$134.701,00
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação	134.701,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.8.243.11.2078-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$52.738,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	52.738,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.8.243.11.2078-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$5.770,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.770,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001.12.361.8.2035-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$48.735,60
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	48.735,60
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001.27.813.10.2043-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$28.668,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.668,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001.13.392.9.2042-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$26.557,25
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.557,25

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 8 de Maio de 2026.**

\_\_\_\_\_  
 Leandro Ferreira Luiz Fedossi

\*\*\*.\*\*\*.179-\*\*

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### TERMO DE ENCERRAMENTO

### DO CONTRATO Nº 150/2025

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 150/2025, empenho 39/2026**, celebrado com a empresa: **C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**, – CNPJ: **06.959.645/0001-32**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de maio de 2026

***Wagner Carlos Perigo***  
***Secretário Municipal Educação Cultura e Esporte***

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541  
Fone: (67) 3441 1596 - - CEP 79750-000  
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**Processo Administrativo n. 3.200/2026.**

**Extrato de justificativa de dispensa de chamamento público para termo de fomento**

**Proponente:** Lar Alternativo São José, CNPJ n. 02.460.793/0001-57

**Objeto:** Manutenção e execução das atividades finalísticas da instituição, visando o acolhimento integral e ininterrupto de crianças e adolescentes.

**Valor do fomento:** R\$ 1.597.050,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e cinquenta reais)

**Vigência:** até 31/12/2028.

**Justificativa pela dispensa:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 3.200/2026 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e a OSC Lar Alternativo São José, com fulcro nos artigos 30, inciso VI, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de dispensa de chamamento público uma vez que as atividades inerentes à execução do Plano de Trabalho estão relacionadas à assistência social. Além disso, consta nos autos o credenciamento da OSC Lar Alternativo São José junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina-MS, circunstâncias que justificam a dispensa de chamamento público. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no § 2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 06 de Maio de 2026. Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS e MS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2025, referente ao fornecimento de prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico ininterrupto 24h, com fornecimento dos equipamentos em comodato para a sede da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

**PRAZO ADITADO:** fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **09/05/2026 a 08/05/2027**

**REAJUSTE:** fica reajustado o valor mensal do contrato passa de R\$ 248,00 para R\$ 257,17 (duzentos e cinquenta e sete reais e desessete

Assim, o valor global da prorrogação, já com a incidência do reajuste, passa a ser de R\$ 3.086,04 para o período de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício correspondente, suplementada se necessário.

**Despesa: 5**

**Desdobramento: 39.77 - VIGILÂNCIA**

**OSTENSIVA/MONITORDA CLÁUSULA QUINTA –  
DA RATIFICAÇÃO**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 107 e art. 135 da Lei nº 14.133/2021, bem como cláusulas contratuais pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2025 não modificadas por este termo aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Maio de 2026

---

Rua São José, 664  
79750-000 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.965, de 6 de maio de 2026.

**Altera e acrescenta disposições na Lei Municipal nº. 993, de 1º de setembro de 2011, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os §§ 3º e 4º, e seus incisos III a V, e os §§ 5º e 6º do artigo 35-A, bem como altera o § 3º do artigo 36, todos da Lei nº 993, de 1º de setembro de 2011, os quais possuem as seguintes redações:

**Art. 35-A ...**

[...]

**§ 3º** As reuniões do Comitê de Investimentos exigem a convocação obrigatória de todos os membros titulares e, em caso de ausência ou impedimento, do respectivo suplente. Será assegurado direito a voz a todos os presentes e direito a voto apenas aos membros em exercício. As deliberações serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros do Comitê. Em caso de empate, a matéria será considerada rejeitada.

**§ 4º** O Comitê de Investimentos do PREVINA será composto por 08 (oito) servidores municipais efetivos como membros titulares e 03 (três) servidores efetivos como suplentes, todos com curso superior e com a certificação profissional exigida pela legislação federal aplicável aos regimes próprios de previdência social, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, nomeados por ato do Prefeito Municipal, à vista das indicações dos órgãos e instâncias abaixo:

[...]

**III** – Dois representantes titulares e um suplente, do Poder Executivo Municipal;

**IV** – Dois representantes titulares e um suplente do Poder Legislativo Municipal, indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

**V** – Dois representantes titulares e um suplente, indicados pelo Conselho Deliberativo.

**§ 5º** Os membros titulares e suplentes do Comitê de Investimentos deverão comprovar, previamente à nomeação e à permanência na função, o atendimento aos requisitos previstos na legislação federal aplicável aos regimes próprios de previdência social, inclusive quanto à certificação profissional exigida.

**§ 6º** O Gestor do Comitê de Investimentos será escolhido dentre os membros titulares, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução, observado o atendimento aos requisitos previstos na legislação federal aplicável aos regimes próprios de previdência social.

**Art. 36. ...**

[...]

**§ 3º** Os membros titulares do Comitê de Investimentos receberão, a título de jeton, o valor correspondente a 04 (quatro) Unidades Fiscais do Município de Nova Andradina (UFMNA) por cada reunião em que participarem efetivamente, sendo estabelecido o limite máximo de remuneração para até 04 (quatro) reuniões mensais.

**Art. 2º** Ficam incluídos os §§ 4º e 5º ao artigo 36 na Lei nº. 993, de 1º de setembro de 2011, os quais possuem as seguintes redações:

**Art. 36. ...**

[...]

**§ 4º** Os membros suplentes do Comitê de Investimentos somente farão jus ao recebimento de jeton quando efetivamente participarem das reuniões em substituição ao respectivo membro titular, hipótese em que atuarão com as mesmas atribuições e responsabilidades do substituído.

**§ 5º** O exercício da substituição prevista no parágrafo anterior e a correspondente percepção do jeton ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na legislação federal aplicável aos regimes próprios de previdência social e no § 4º do art. 35-A

**Art. 3º** Os atuais membros titulares e suplentes do Comitê de Investimentos do PREVINA que, na data de entrada em vigor desta Lei, não atenderem ao requisito de certificação profissional previsto no § 4º do art. 35-A da Lei nº 993, de 1º de setembro de 2011, deverão comprovar sua regularização no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei.

**Parágrafo Único.** O não atendimento do disposto no caput, no prazo assinalado, implicará a cessação da designação para o exercício da função no Comitê de Investimentos, devendo ser promovida a respectiva substituição na forma da legislação aplicável.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 6 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### PORTARIA Nº 349, de 27 de abril de 2026.

Republicada por incorreção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 24 de março de 2026 a 22 de maio de 2026, à servidora pública municipal **ANA GABRIELA LORENZINI RODRIGUES**, exercente do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 2.422, na função de Professora de 1ª a 4ª série, e matrícula nº 3.944, na função de Professora de 1ª a 5ª série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme o Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/04777.

**Parágrafo único.** A licença por motivo de doença em pessoa da família, a que se refere o caput deste artigo, será concedida com vencimento de dois terços, até completar doze meses do período base de cinco anos (art. 106, II, da Lei Complementar nº 42/2002).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de abril de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 362, de 7 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 30 de abril de 2026, a servidora pública municipal **THAISMARI DA SILVA CAMILO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme consta nos autos do Processo PM-ADM-2026/05342.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 363, de 7 de maio de 2026.

**Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço do servidor Francisco Balbino de Souza.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **FRANCISCO BALBINO DE SOUZA**, funcionário efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, exercendo a função de Gari da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a averbação de tempo de serviço, conforme especificado a seguir, na matrícula nº 2.542: averbação de 1000 (mil) dias, correspondentes a 2 (dois) anos e 9 (nove) meses, relativos ao período de trabalho de 1º/7/1986 a 31/3/1989. A averbação será realizada nos termos da Certidão nº 08021200100061251, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2026/04865.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 364, de 7 de maio de 2026.

**Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA MECCA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA MECCA**, funcionária efetiva, ocupante do cargo de Profissional de Educação, exercendo a função de Professor 6ª a 9ª série - Inglês da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a averbação de tempo de serviço, conforme especificado a seguir, na matrícula nº 3.982: averbação de 772 (setecentos e setenta e dois) dias, correspondentes a 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 12 (doze) dias, relativos aos períodos de trabalho de 18/3/2002 a 12/7/2002, 29/7/2002 a 20/12/2002, 20/2/2003 a 21/3/2003, 7/5/2003 a 5/7/2003, 22/9/2003 a 15/11/2003, 23/2/2004 a 23/3/2004, 7/4/2004 a 21/4/2004, 18/6/2004 a 9/7/2004, 26/7/2004 a 24/8/2004, 5/11/2004 a 19/11/2004, 10/2/2005 a 31/5/2005 e 25/7/2005 a 21/12/2005. A averbação será realizada nos termos da Certidão nº 06021070100010240, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2026/04519.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 365, de 7 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Especial pelo período de 3 (três) meses, a partir de 4 de maio de 2026, à servidora pública municipal **TATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 5027, ocupante do cargo de Profissional de Serviços de Saúde, exercendo a função de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do quinquênio aquisitivo de 25 de março de 2013 a 23 de março de 2020, conforme o procedimento administrativo PM-ADM-2025/14022.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 366, de 7 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Agente de Serviços Especializado – Eletricista Predial – Sede, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Processo nº PM-ADM-2026/03384.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo VI do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível VI, e ter lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

**Parágrafo único.** O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de maio de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Anexo I

À Portaria nº 366, de 7 de maio de 2026

**A – Nomeação Ampla Concorrência:**

Agente de Serviços Especializado – Eletricista Predial – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Wesley Rodrigues dos Santos	3	-

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### SUPRIMENTO DE FUNDOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2026

A Câmara Municipal de Nova Andradina/MS– CNPJ nº 15.487.762/0001-31, representada pelo Presidente, Fabio Zanata, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS nº 153/2021, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo do Suprimento de Fundos referente ao mês de abril de 2026, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo utilizado o valor de R\$ 4.997,80 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) e devolvido à Câmara Municipal de Nova Andradina o valor de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), e diante da prestação de contas apresentada pelo servidor suprido, Axel Dias Oliveira, Diretor Administrativo, homologo o presente processo, para todos os efeitos legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas em lei.

Ressalta-se que o presente processo se refere à concessão de suprimento de fundos destinado ao atendimento de despesas miúdas de pronto pagamento, abrangendo prestação de serviços e aquisição de materiais de consumo, devidamente comprovadas.

FABIO ZANATA  
Presidente  
Câmara Municipal  
Nova Andradina MS



Assinado com senha por FABIO ZANATA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL / GPRES.  
Data: 07/05/2026 10:34:32 - Documento Nº: 657972-919 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=657972-919>

SIGA

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Fundação Nova-Andradinense de Cultura, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação dos projetos culturais inscritos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para Seleção de projetos culturais para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

A relação dos projetos habilitados provisoriamente, com base na análise de documental, encontra-se no Anexo Único desta publicação, contendo as seguintes informações: nº de inscrição, nome do proponente e situação.

A interposição de recursos quanto ao resultado provisório de habilitação poderá ser feita no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, através do e-mail [editaispnab2025@gmail.com](mailto:editaispnab2025@gmail.com).

Ressalta-se que este é um resultado preliminar, podendo sofrer alterações após a análise dos recursos.

Nova Andradina-MS, 07 de maio de 2026

**Wagner Carlos Perigo**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Rodrigo da Silva Souza**  
Diretor-Presidente da Fundação Nova-Andradinense de Cultura

### ANEXO ÚNICO


#### 1. Proponentes Habilitados(as)

Nº da Inscrição	Proponente:	Situação
1	Luana de Siqueira Brasil	HABILITADA
4	Rafael Vasconcelos da Silva	HABILITADO
5	Carlos Henrique dos Santos	HABILITADO
6	Gilmar de Andrade	HABILITADO
7	Jéssica de Souza Lima	HABILITADA

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b> Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho - Nova Andradina CEP: 79750-000 CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 E-mail: Site:	Página: 1 / 1
	<b>INEXIGIBILIDADE DE</b> <b>Nr.: 5/2026</b>
	<b>Processo Adm.: 32/2026</b> <b>Data do Processo: 13/04/2026</b>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 32/2026  
b) **Nr. Licitação:** 5/2026 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 13/04/2026  
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de uma impressora matricial térmica para a Autoclave da marca CISA para atender a Central de Materiais e Esterilização da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA. SIGA HR-ADM-2026/00090*

**Participante: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressora Matricial Térmica Cisa (modelo KT-EQ-000027-00/RP-EP-000022-00) -	1,000	UN	7.997,64	7.997,64
<b>Total do Participante:</b>					<b>7.997,64</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>7.997,64</b>

Nova Andradina, 13/04/2026

-----  
NORBERTO FABRI JUNIOR  
DIRETOR GERAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina  
CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700  
E-mail: pregao@novaandradina.ms.leg.br Site: http://www.novaandradina.ms.

Página: 1 / 1

**INEXIGIBILIDADE DE**  
**Nr.: 4/2026****Processo Adm.: 7/2026**  
**Data do Processo: 30/03/2026**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 7/2026  
b) **Nr. Licitação:** 4/2026 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 07/05/2026  
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de sistema informatizado especializado em pesquisa de preços, com acesso a banco de dados atualizado, contendo referências de valores praticados pela Administração Pública e mercado, destinado à instrução de processos licitatórios e contratações diretas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.*

### Participante: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA INFORMATIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS - contratação de empresa especializada no fornecimento da ferramenta banco de preços para auxílio nas pesquisas e comparações de preços praticados pela administração pública por um período de 12 (doze) meses.	12,000	MES	1.030,50	12.366,00
2	IMPLANTAÇÃO SISTEMA INFORMATIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS - IMPLANTAÇÃO SISTEMA INFORMATIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS	1,000	UNI	2.850,00	2.850,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>15.216,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>15.216,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Homologado
Manter as Atividades da Câmara Municipal	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.00.00	R\$15.216,00

Nova Andradina, 07/05/2026

FABIO ZANATA

Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CM-ADM-2026/00139

INEXIGIBILIDADE Nº: 04/2026

#### OBJETO

Contratação de sistema informatizado especializado em pesquisa de preços, com acesso a banco de dados atualizado, contendo referências de valores praticados pela Administração Pública e mercado, destinado à instrução de processos licitatórios e contratações diretas da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 74, inciso I, combinado com o artigo 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e:

#### CONSIDERANDO:

- A solicitação formal constante nos autos do Processo Administrativo nº CM-ADM-2026/00139;
- A necessidade da contratação de ferramenta especializada para pesquisa de preços, indispensável à adequada instrução dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas desta Casa Legislativa;
- Que o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR demonstram a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a inviabilidade de competição;
- Que a contratação pretendida encontra respaldo no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular da solução e/ou da exclusividade do fornecedor, conforme documentação comprobatória acostada aos autos;
- A justificativa da escolha do fornecedor, devidamente fundamentada nos autos;
- A justificativa de preço apresentada, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado e junto à Administração Pública;
- A existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação;
- O parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, opinando pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação;

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Que foram observados os requisitos previstos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### RESOLVE:

#### I – DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica declarada a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa:

**EMPRESA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95

Objetivando a contratação de sistema informatizado especializado em pesquisa de preços, com acesso a banco de dados atualizado, contendo referências de valores praticados pela Administração Pública e mercado, destinado à instrução de processos licitatórios e contratações diretas.

#### II – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de: R\$ 15.216,00 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais).

#### III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Sistema de banco de preço**

**Despesa:** 5

**Natureza da despesa:** 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

**Desdobramento:** 39.99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

#### IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação será de: 12 (dose) MESES.

#### V – DA PUBLICAÇÃO:

Determino a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regular instrução processual, a presença dos requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, a justificativa da necessidade da contratação, a justificativa de preço, a disponibilidade orçamentária e o parecer jurídico favorável constante dos autos:

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### AUTORIZO:

A contratação direta da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.797.967/0001-95**, por inexigibilidade de licitação, para execução do objeto descrito neste termo, bem como:

- a emissão da respectiva Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual equivalente;
- a prática dos demais atos necessários à formalização e execução da contratação;
- e a publicação deste ato, na forma da legislação vigente.

Nova Andradina/MS, 07 de maio de 2026.

---

**FABIO ZANATA**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS